

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO N° 018/2026

Urânia, 22 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

Urânia/SP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 001/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei n° 001/2026, que promove a revisão e o reajuste do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal n° 3.830, de 22 de outubro de 2025.

A proposta tem por finalidade preservar o poder de compra do benefício diante da inflação do período (acumulada de janeiro a dezembro de 2025 em 4,2644%) e, adicionalmente, valorizar os servidores, mediante reajuste de 7,2070%, de modo a fixar o valor mensal do vale-alimentação em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

As despesas decorrentes estão previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e a urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

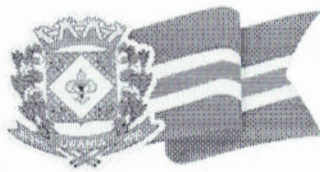
Certo de poder contar com atenção dos nobres Vereadores, para este Projeto de Lei, reiteramos a Vossa Senhoria, nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:73446041834

Assinado de forma digital por
APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.01.26 14:26:54 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão e o reajuste do vale-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.830, de 22 de outubro de 2025, fixa valor, altera a data-base para revisão e dá outras providências.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º O valor mensal do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.830, de 22 de outubro de 2025, fica fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Para fins de revisão anual do valor do benefício, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.830/2025, fica adotado o IPCA como índice de atualização, sendo aplicada para o exercício de 2026 a reposição de 4,2644%, acrescida de reajuste de 7,2070%, resultando no valor fixado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 22 de janeiro de 2026.

APARECIDO

FAZZIO:734460

41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.01.26
14:27:02 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 26/01/2026

PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 002 / 2026
DE 23 / 01 / 2026
Horário: 09:35 Hrs.

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Isaque de Araújo Lucena
Diretor de Secretaria

AUTÓGRAFO Nº 001/2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO E O REAJUSTE DO VALE-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.830, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, FIXA VALOR, ALTERA A DATA-BASE PARA REVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, **D E C R E T A**:

Art. 1º - O valor mensal do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº 3.830, de 22 de outubro de 2025, fica fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Para fins de revisão anual do valor do benefício, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.830/2025, fica adotado o IPCA como índice de atualização, sendo aplicada para o exercício de 2026 a reposição de 4,2644%, acrescida de reajuste de 7,2070%, resultando no valor fixado no art. 1º.

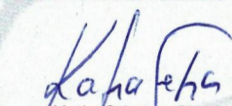
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 27 de janeiro de 2026


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katia/Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.


ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania